PREFEITURA DE
ITABIRITO

LEI Nº 3313, de 31 de maio de 2019.

Institui o Plano Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável - PMDRS.

O Povo do Município de Itabirito, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Plano Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável de Itabirito-PMDRS, conforme previsto no Art. 2º, I da Lei Municipal nº 2582, de 03 de maio de 2007, a qual dispõe sobre a instituição do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável - CMDRS e dá outras providências.

Parágrafo Único - O Plano Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável constitui parte integrante desta Lei.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei **entra em vigor na data de sua publicação.**

Prefeitura Municipal de Itabirito, 31 de maio de 2019.

Arnaldo Pereira dos Santos
PREFEITO MUNICIPAL